COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 672, DE 2007

Altera o art. 982 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Autor: Deputado FERNANDO DE FABINHO
Relator: Deputado INDIO DA COSTA

I - RELATÓRIO

A proposição em exame visa a alterar o Código de Processo Civil, prevendo a desistência de procedimentos judicias de inventário e partilha em curso, para que os interessados também possam utilizar a via extrajudicial introduzida pelo Lei nº 11.441, de 4 de janeiro do corrente ano.

Distribuída a esta Comissão, deve este órgão técnico manifestar-se quanto à sua admissibilidade e quanto ao seu mérito, em termos conclusivos, conforme o art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em tela atende aos pressupostos constitucionais relativos à competência da União, ao processo legislativo a à legitimidade de iniciativa. O mesmo se aplica à técnica legislativa empregada em sua elaboração.

4F812B6C01

No mérito, cabe razão ao nobre proponente. O espírito da Lei nº 11.441, de 2007, é traduzido na permissão de certo desafogamento do Poder Judiciário, prevendo que alguns procedimentos não contenciosos possam ser substituídos pela lavratura de atos notariais.

A citada lei, porém, não previu a desistência de procedimentos de inventário e partilha em curso.

É portanto, adequada a modificação pretendida, que vem a preencher notória lacuna da lei,

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade e pela juridicidade da proposição em exame e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado INDIO DA COSTA
Relator

ArquivoTempV.doc

4F812B6C01